

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO E DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS CUSTOS, DA TRIBUTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de serviços técnicos de saúde, para atender as necessidades básicas e fundamentais da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba.

1.2. DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS/COM VALOR ESTIMADO MENSAL*

ITEM	DESCRIÇÃO (FUNÇÃO) CARGA/HORÁRIA	VALOR BRUTO POR PROFISSIONAL	UNIDADE DE PAGAMENTO	QUANT. PLANTÕES OU PROFISSIONAIS	VALOR TOTAL SEM TAXAS E IMPOSTOS
01	MEDICO CLINICO GERAL (HOSPITAL) - 12 HORAS	1.150,00	PLANTÃO	62	71.300,00
02	MEDICO CLINICO GERAL (HOSPITAL) FERIADOS - 12 HORAS	2.300,00	PLANTÃO	03	6.900,00
03	MEDICO PEDIATRA (HOSPITAL) - 12 HORAS	1.500,00	PLANTÃO	04	6.000,00
04	CIRURGIÃO GERAL (HOSPITAL) - 12 HORAS	1.500,00	PLANTÃO	12	18.000,00
05	ANESTESIOLOGISTA (HOSPITAL) - 12 HORAS	1.500,00	PLANTÃO	12	18.000,00
06	TRAUMATOLOGISTA (HOSPITAL) - 12 HORAS	1.500,00	PLANTÃO	04	6.000,00
07	OBSTETRA (HOSPITAL) - 12 HORAS	1.500,00	PLANTÃO	04	6.000,00
08	ENFERMEIRO-DIURNO (HOSPITAL) - 12 HORAS	230,00	PLANTÃO	39	8.970,00
09	ENFERMEIRO - NOTURNO 12 HORAS	276,00	PLANTÃO	39	10.764,00
10	ENFERMEIRO-EVENTUAL (HOSPITAL)	23,00	HORA	60	1.380,00
11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-DIURNO (HOSPITAL) - 12 HORAS	92,12	PLANTÃO	130	11.975,60
12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-NOTURNO (HOSPITAL) - 12 HORAS	110,54	PLANTÃO	130	14.370,20
13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-EVENTUAL (HOSPITAL)	9,21	HORA	60	552,60
14	TÉCNICO DE RADIOLOGIA (HOSPITAL) - 12 HORAS	177,40	PLANTÃO	60	10.644,00
15	MEDICO AUDITOR (HOSPITAL) - 20 h POR MÊS	7.000,00	MÊS	01	7.000,00
16	MEDICO VETERINÁRIO SEC. SAÚDE. - 40 h SEMANAIS	3.200,00	MÊS	02	6.400,00
17	MEDICO CLINICO GERAL PSF - 40 h SEMANAIS	11.520,00	MÊS	03	34.560,00
18	MEDICO PSIQUIATRA CAPS - 40 h SEMANAIS	11.520,00	MÊS	01	11.520,00
19	ENFERMEIRO PSF - 40 h SEMANAIS	2.990,00	MÊS	07	20.930,00
20	ENFERMEIRO EVENTUAL PSF	23,00	HORA	60	1.380,00
21	ENFERMEIRO CAPS - 40 h SEMANAIS	2.990,00	MÊS	01	2.990,00
22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 h SEMANAIS	1.197,60	MÊS	10	11.976,00
23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM EVENTUAL PSF	9,21	HORA	60	552,60
24	CIRURGIÃO DENTISTA PSF 40 h SEMANAIS	2.990,00	MÊS	08	23.920,00

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

25	CIRURGIÃO DENTISTA COORDENAÇÃO PSF - 40 h SEMANAIS	3.490,00	MÊS	01	3.490,00
26	TÉCNICO DE HIGIENE E SAÚDE BUCAL PSF - 40 h SEMANAIS	1.197,60	MÊS	06	7.185,60
27	EDUCADOR FÍSICO NASF/ACADEMIA DA SAÚDE - 40 h SEMANAIS	2.393,80	MÊS	02	4.787,60
28	TERAPEUTA OCUPACIONAL NASF - 40 h SEMANAIS	2.393,80	MÊS	02	4.787,60
29	NUTRICIONISTA NASF - 40 h SEMANAIS	2.393,80	MÊS	02	4.787,60
30	FISIOTERAPEUTA NASF - 30 h SEMANAIS	2.393,80	MÊS	02	4.787,60
31	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO CAF - 40 h SEMANAIS	3.800,00	MÊS	02	7.600,00

1.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM OU SERVIÇO PELA ADMINISTRAÇÃO CONSIDERANDO OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS NA FORMA DE PLANTÃO, OS VALORES FORAM COM BASE NO DECRETO Nº 35, DE 28/11/2018, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.350, DE 26/11/2018, ESTABELECEndo VALORES MÁXIMOS A SER PAGO POR CADA TIPO DE PROFISSIONAL/PLANTÃO.

ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11 E 14 – SÃO EMBASADOS NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 35 (TRINTA E CINCO) DE 28, DE NOVEMBRO DE 2018, EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 1.350, DE 26/11/2018.

ITENS 09 E 12 – SÃO EMBASADOS NO VALOR DO PLANTÃO DIURNO, COM O ACRÉSCIMO DE 20% (VINTE) DE ACORDO COM A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT). ART. 73.

ITENS 10 E 13 – FORAM CALCULADOS COM BASE NO VALOR DO PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DO MESMO PROFISSIONAL (NOTURNO) DOS ITENS 09(NOVE) E 12(DOZE) DIVIDIDOS POR 12 (DOZE), CHEGANDO AO VALOR JUSTO DA HORA EXTRA TRABALHADA.

ITEM 15 – EMBASADO NA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS MÉDICOS (FENAM), ATRAVÉS DE ACORDOS E NEGOCIAÇÕES NO DISSÍDIO COLETIVO DA CATEGORIA PELOS SINDICATOS QUE REGEM OS MESMOS. POIS NÃO EXISTE UM PISO SALARIAL DETERMINADO PELO CONSELHO QUE OS REGEM.

ITENS 17 – EMBASADO NO VALOR DETERMINADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA OS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E MAIS MÉDICOS.

ITEM 18 – EMBASADO NA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS MÉDICOS (FENAM), ATRAVÉS DE ACORDOS E NEGOCIAÇÕES NO DISSÍDIO COLETIVAS DA CATEGORIA PELOS SINDICATOS QUE REGEM OS MESMOS.

ITENS 22 E 26 – SÃO EMBASADOS NOS VALORES DE UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, MAIS 20% DE INSALUBRIDADE DE ACORDO COM A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT), NO ARTIGO 189 A 197. E PELA NORMA REGULAMENTADORA (NR) 15.



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ITENS 20 E 23 - ESTÃO EMBASADOS NO VALOR DO PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DOS PROFISSIONAIS NOTURNOS DOS ITENS 09 E 12 DIVIDIDOS POR 12 (DOZE), CHEGANDO AO VALOR JUSTO DA HORA EXTRA TRABALHADA.

ITEM 25 – FOI ACRESCENTADO UM INCENTIVO MENSAL EM CIMA DO VALOR PAGO PARA O DENTISTA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA QUE O MESMO ASSUMA A RESPONSABILIDADE DE COORDENAÇÃO PERANTE TODAS AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO.

ITENS 16, 19, 24, 27, 28, 29, 30 E 31 – SÃO EMBASADOS NOS VALORES DE ACORDO COM A NOSSA REGIÃO E PESQUISAS FEITAS NOS MUNICÍPIOS VIZINHOS COMO EXEMPLO: ITAJAJÉ, TEJUÇUOCA, URUBURETAMA, UMIRIM E ITAPIPOCA. POIS O CONSELHO QUE REGE CADA CATEGORIA, NÃO DETERMINA PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS QUE OCUPAM CARGOS NO SETOR PUBLICO. COMO MOSTRA A TABELA ABAIXO.

PROFISSIONAL	URUBURETAMA	TEJUÇUOCA	ITAJAJÉ	ITAPIPOCA	UMIRIM	MÉDIA	VALOR IRAUÇUBA
ED. FISICO	2.000,00	1.900,90	2.897,83	1.900,00	3.437,00	2.427,14	2.393,80
FISIOTERAPEUTA	2.000,00	3.000,00	2.600,00	1.983,27	3.437,00	2.604,05	2.393,80
FARMACEUTICO	X	3.239,49	2.600,00	2.644,47	3.437,00	2.980,00	3.800,00
NUTRICIONISTA	2.400,00	2.487,04	2.600,00	2.644,47	3.305,00	2.687,30	2.393,80
VETERINARIO	2.000,00	X	2.600,00	2.644,47	3.305,00	2.637,36	3.200,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	x	X	2.600,00	x	3.437,00	3.010,50	2.393,80
ENFERMEIRO	X	4.018,19	2.600,00	2.644,47	3.305,00	3.141,91	2.990,00
DENTISTA	X	4.018,19	2.600,00	X	3.437,00	3.371,73	2.990,00

1.4. DA TRIBUTAÇÃO

1.4.1 CONSIDERANDO A CONTRATAÇÃO DE UMA COOPERATIVA

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI			
Grupo	A	Despesas indiretas	
	A.1	Administração central	10,00%
	A.2	Risco/Seguro Responsabilidade Social	0,00%
	A.3	Despesas Financeiras/Gastos Gerais	0,00%
Total do grupo A - DESPESAS ADMINISTRATIVAS			10,00%
Grupo	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	0,00%
Total do grupo B – LUCRO			0,00%
Grupo	C	Impostos	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISSQN (Prefeitura de IRAUÇUBA) *	5,00%
Total do grupo C – TRIBUTOS			8,65%



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)	
$BDI = BDI (\%) = \frac{(1+A) \times (1+LB) - 1}{(1-T)}$	20,42%

- ISS - Município de IRAUÇUBA 5% conforme lei municipal

- De acordo com a Nota Técnica nº 04/2013 de 19 de outubro de 2013, Supremo Tribunal Federal, as Empresas sujeitas ao Regime de INCIDÊNCIA CUMULATIVA de PIS e COFINS o percentual é de 0,65% e 3,00% respectivamente.

- O calculo acima foi elaborado de acordo com modelo apresentado na Nota Técnica 04/2013, (pg.07). BDI - Diferenciado para Serviços Para empresas sujeitas ao Regime de Incidência Cumulativa de PIS e COFINS, o cálculo do BDI inclui despesas administrativas, lucro bruto e tributos, nos termos:

A - Despesas Administrativas

LB - Lucro Bruto

T - Tributos

$BDI = BDI(\%) = \frac{(1+A) \times (1+LB) - 1}{(1-T)}$

ATENÇÃO:

TRIBUTOS DA COOPERATIVA NO RAMO SAÚDE

COFINS/Faturamento – alíquota de 3% sobre receita mensal (cumulativo);
PIS/Faturamento – alíquota de 0,65% sobre receita mensal (cumulativo);

Do cooperado:

INSS – 20% (prestação de serviços para pessoa jurídica ou física) sobre a sua remuneração;

IRRF – tabela progressiva do IRPF. RAMO TRABALHO Da cooperativa:

COFINS/Faturamento – alíquota de 3% sobre receita mensal (cumulativo);

PIS/Faturamento – alíquota de 0,65% sobre receita mensal (cumulativo);

IRPJ (atos não cooperativos) – 15% sobre as sobras apuradas no período + adicional de 10% para parcela excedente ao valor de R\$ 20.000,00 mensal;

CSLL (atos não cooperativos) – 9% sobre as sobras apuradas no período;

ISS – a alíquota depende de cada município;

INSS – 20% sobre o valor das remunerações dos Diretores e Conselheiros Fiscais

Quando tiver funcionários:

INSS sobre folha de pagamento de funcionários 20%, mais 1%, 2% ou 3% dependendo do grau de incidência da capacidade laborativa (GILRAT), mais 5,8% devido a outras entidades, se não tiver convênio com o salário educação; (art. 22 da Lei 8.212/91)

FGTS – A alíquota de 8% sobre a folha de empregados;

Do cooperado:

INSS – 20% (prestação de serviços para pessoa jurídica ou física) sobre a sua remuneração bruta (repasso), a cooperativa retém e recolhe à Previdência; (Lei 10.666/03 e Instrução Normativa RFB 971/2009)

IRRF – tabela progressiva do IRPF.



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Do contratante:

Caso a prestação dos serviços da cooperativa descritos na Nota Fiscal tiver valor maior que R\$ 273,98 (duzentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos) cabe ao contratante dos serviços a retenção de PIS (0,65%) e COFINS(3%) sobre esse valor; Lei 10.833/03, Lei 10.925/04 Lei 13.137/15.

EXCETO QUANDO O CONTRATANTE FOR DO PODER PÚBLICO

CSSL retida – Isenta a partir de 1º de janeiro de 2005 pelo artigo 39 da lei 10.865/04;

1.4.2. CONSIDERANDO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

PLANILHA DE ENCARGOS INCIDENTES SOBRE OS SERVIÇOS

SALÁRIO BASE	Piso estabelecido planilha acima, já incluso insalubridade
ENCARGOS SOCIAIS	Percentual máximo incidente sobre o S.B + OUTROS CUSTOS QUE VENHAM A INCIDIR NA COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (73,63%) (DETALHADOS EM PLANILHA ABAIXO)
MONTANTE "A"	Somatório do S.B + Custos da Remuneração + Encargos Sociais
TAXA DE ADMINIST.	Percentual de 1 a 7% sobre o Montante "A"
TRIBUTOS	14,25% sobre o Montante "A" + TX. DE ADM.
MONTANTE "B"	Somatório da TX. DE ADM. + TRIB.
VALOR UNITÁRIO	Montante "A" + Montante "B"

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A	Perc. (%)
Previdência Social	20,00%
FGTS	8,00%
Salário Educação	2,50%
SESI/SESC	1,50%
SENAI/SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Cont. Previdenciária(RATxFAP)	6,00%
SEBRAE	0,60%
TOTAL GRUPO "A"	39,80%
GRUPO B	Perc. (%)
Aviso Prévio Trabalhado	1,70%
Aviso Prévio- Lei nº 12.506/11	0,03%
FGTS na resc. s/ justa causa	1,12%
Faltas (legais e/ou abonadas)	1,50%
TOTAL GRUPO "B"	4,35%
GRUPO C	Perc. (%)
Férias e Substituições	9,04%
13º Salário	9,04%
1/3 de Férias Constitucional	3,01%
TOTAL GRUPO "C"	21,09%
GRUPO D	Perc. (%)
Incid. do Grupo A sobre o C	8,39%
TOTAL GRUPO "D"	8,39%

TABELA DE TRIBUTOS SERVIÇOS

Discriminação	Percentuais (%)
ISS	(Max.) 5,00
COFINS	7,60
PIS	1,65
TOTAL	14,25

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ITEM	DESCRIÇÃO (FUNÇÃO)	VALOR BRUTO POR PROFISSIONAL	QUANT. PLANTÕES OU PROFISSIONAIS /MÊS	ENCARGOS SOCIAIS 73,63%	TX ADM 1 A 7%	TRIBUTOS 14,25%	VALOR TOTAL
01	MEDICO CLINICO GERAL (HOSPITAL)	1.150,00	62				
02	MEDICO CLINICO GERAL (HOSPITAL) FERIADOS	2.300,00	13				
03	MEDICO PEDIATRA (HOSPITAL)	1.500,00	04				
04	CIRURGIÃO GERAL (HOSPITAL)	1.500,00	12				
05	ANESTESIOLOGISTAS (HOSPITAL)	1.500,00	12				
06	TRAUMATOLOGISTA (HOSPITAL)	1.500,00	04				
07	OBSTETRA (HOSPITAL)	1.500,00	04				
08	ENFERMEIRO-DIURNO (HOSPITAL)	230,00	39				
09	ENFERMEIRO – NOTURNO	276,00	39				
10	ENFERMEIRO-EVENTUAL (HOSPITAL)	23,00	60				
11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-DIURNO (HOSPITAL)	92,12	130				
12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-NOTURNO (HOSPITAL)	110,54	130				
13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-EVENTUAL (HOSPITAL)	9,21	60				
14	TÉCNICO DE RADIOLOGIA (HOSPITAL)	177,40	60				
15	MEDICO AUDITOR (HOSPITAL)	7.000,00	01				
16	MEDICO VETERINÁRIO SEC. SAÚDE.	3.200,00	02				
17	MEDICO CLINICO GERAL PSF	11.520,00	03				
18	MEDICO PSIQUIATRA CAPS	11.520,00	01				
19	ENFERMEIRO PSF	2.990,00	07				
20	ENFERMEIRO EVENTUAL PSF	23,00	60				
21	ENFERMEIRO CAPS	2.990,00	01				
22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	1.197,60	10				
23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM EVENTUAL PSF	9,21	60				
24	CIRURGIÃO DENTISTA PSF	2.990,00	08				
25	CIRURGIÃO DENTISTA COORDENAÇÃO PSF	3.490,00	01				
26	TÉCNICO DE HIGIENE E SAÚDE BUCAL PSF	1.197,60	06				
27	EDUCADOR FÍSICO NASF	2.393,80	02				
28	TERAPEUTA OCUPACIONAL NASF	2.393,80	02				
29	NUTRICIONISTA NASF	2.393,80	02				
30	FISIOTERAPEUTA NASF	2.393,80	02				
31	FARMACÉUTICO BIOQUÍMICO CAF	3.800,00	02				



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

1.5. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. Da quantidade de plantões e profissionais

Médico clínico geral (hospital) - Para atender a demanda diária do hospital que atende urgência e emergência, clínica médica internamentos, cobrir férias, atestado médico e licença de servidor efetivo, é necessário um médico plantonista a cada 12 horas. Reversando em plantões diurnos e noturnos de domingo a domingo. Conforme o calendário mensal de até 31 dias. Totalizando, no máximo, 62 plantões de 12 horas.

Médico Pediatra (hospital) 02 (dois) profissionais com carga horária de 04 plantões de 12hrs – especialista na área de pediatria, para atendimento e diagnóstico da saúde da criança de 0 a 16 anos. Desta forma contribui para minimizar as filas e deslocamentos dos pacientes para as áreas de outros municípios.

Cirurgião geral (hospital) 02 (dois) profissionais com carga horária de 12hrs – para atender a demanda de cirurgias e pequenas cirurgias eletivas e evitar deslocamentos e filas de espera de pacientes no município. Percentuais de atendimento 15 pequenas cirurgias (cisto e etc), e de 03(três) à 05(cinco) cirurgias de Médio porte, (vasectomia, laqueadura, hérnia e cesarianas).

Anestesiologista (hospital) 02 (dois) profissionais com carga horária de 12hrs – para atender a demanda de cirurgias e pequenas cirurgias eletivas e evitar deslocamentos e filas de espera de pacientes no município, Motivo: para bom funcionamento do centro cirúrgico necessita do profissional de anestesia junto ao cirurgião geral e o município não tem profissional contratado na área de anestesiologia.

Enfermeiro Diurno (hospital) 03 (três) profissionais com plantões de 12hrs – para atender a demanda de pacientes, realizar procedimentos de enfermagem, acompanhar a equipe técnica de enfermagem do plantão, evolução do paciente, suprir carência de férias, atestados e licença de enfermeiros efetivos é necessário a contratação de enfermeiro plantonista com o total de 39 plantões mensais.

Enfermeiro Noturno (hospital) 03 (três) profissionais com plantões de 12hrs – para atender a demanda de pacientes, realizar procedimentos de enfermagem, acompanhar a equipe técnica de enfermagem do plantão, evolução do paciente, suprir carência de férias, atestados e licença de enfermeiros efetivos é necessário a contratação de enfermeiro plantonista com o total de 39 plantões mensais.

Técnico de enfermagem Diurno (hospital) 10 (dez) profissionais com carga horária de 12hrs Dia – o hospital possui uma carência de profissionais técnicos de enfermagem, pois alguns funcionários do quadro efetivo pediram exoneração, licença para tratar de interesses particulares, além da necessidade de profissionais para cobrir férias mensais, atestados médico de plantonistas efetivos. Sendo grande a demanda de atendimento dentro da unidade hospitalar para realização de procedimentos de enfermagem de competência técnica como: aferição de pressão arterial, glicemia capilar, troca de curativos, aplicação de injeção, medicamentos prescritos, demanda de pacientes internados como também acompanhamento de pacientes transferidos para hospitais fora do município e suporte ao Centro cirúrgico.

Técnico de enfermagem Noturno (hospital) 10 (dez) profissionais com carga horária de 12hrs Dia – o hospital possui uma carência de profissionais técnicos de enfermagem, pois alguns funcionários do quadro efetivo pediram exoneração, licença para tratar de interesses particulares, além da necessidade de profissionais para cobrir férias mensais, atestados médico

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

de plantonistas efetivos. Sendo grande a demanda de atendimento dentro da unidade hospitalar para realização de procedimentos de enfermagem de competência técnica como: aferição de pressão arterial, glicemia capilar, troca de curativos, aplicação de injeção, medicamentos prescritos, demanda de pacientes internados como também acompanhamento de pacientes transferidos para hospitais fora do município e suporte ao Centro cirúrgico.

Técnico em Radiologia (hospital) 02 profissionais com carga horaria de 12hrs – após reforma do Hospital municipal, há equipamentos que necessitam de técnicos em radiologia, a até o presente momento não existe nenhum concursado tão pouco vagas existentes no município.

Médico Auditor (hospital) 01 (um) profissional com carga horaria de 20hrs mensais – para emitir laudos de AIH, emitir laudos de insalubridades, e auditar todas as consultas e exames hospitalares, porque há necessidade em se ter um profissional na área auditoria no município de Irauçuba.

Médico Veterinário (Sec. De Saúde) quantidade de 02 (dois) profissional com carga horaria 40hrs semanais – para emissão de alvarás sanitários, inspeção de pontos comerciais, diagnóstico e controle de zoonoses, inspecionar alimentos de origem animal, estudo e levantamento epidemiológico em relação a doenças de animais ao homem, inspecionar o saneamento básico. Justifica-se porque o município não conta em seu quadro de funcionários médicos efetivo na área veterinária assim sendo é de suma importância a contratação do veterinário para o município de Irauçuba.

Médico Clínico Geral (PSF) – quantidade de 03 (três) profissionais com carga horaria de 40hrs semanais – justifica-se a quantidade de vagas devidas serem obrigatório o profissional Médico para composição da equipe mínima do Programa Saúde da Família. Existem 10 equipes, sendo: 02(dois) médicos efetivos, 03 (três) Médicos intercambista, 02 (dois) Médicos do programa mais médicos para o Brasil, ficando a vacância para o total de 03 (três) Médicos.

Médico psiquiatra (CAPS) – quantidade de 01(um) profissional com carga horaria 40hrs semanais – devido a alta demanda que mensalmente aumenta, hoje no total contamos com mais ou menos vinte acolhimentos de novos clientes que procuram atendimento disponibilizado pelo profissional psiquiatria.

Enfermeiro (CAPS) – quantidade de 01(um) profissional com carga horaria de 40hrs semanais – este trabalha junto com o Médico psiquiatra no tratamento terapêutico psicossocial dos pacientes e acompanhamento individual de enfermagem. Necessita-se porque o município não conta com o profissional contratado e há 01(uma) vaga destinada com base nessa carência.

Terapeuta Ocupacional (CAPS) – quantidade de 02 (dois) profissional com carga horaria de 40hrs semanais – para desenvolvimento de atividades terapêuticas individuais e em grupos, articuladora de oficinas de projetos desenvolvidos dentro do centro de atendimento psicossocial com pacientes junto com a assistência social.

Enfermeiro (PSF) – quantidade de 07 (sete) profissionais com carga horaria de 40hrs semanais – justifica-se a quantidade de vagas, devido serem obrigatório o profissional de enfermagem na equipe mínima. Existem 10 equipes no município, sendo com: 03 Enfermeiros efetivos e 07 vagas para contratação.



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Técnico de Enfermagem (PSF) – quantidade de 10 (dez) profissionais com carga horaria de 40hrs semanais – justifica-se a quantidade de vagas devido ser obrigatório o profissional técnico de enfermagem na equipe mínima e podendo ser contratado 02(dois) por equipe, onde são 10 (dez) efetivados e 10(dez) contratados.

Cirurgião dentista (PSF) – quantidade necessária de 08 (oito) profissionais com carga horaria de 40hrs semanais – justifica-se a necessidade devido à existência de 08(oito) equipes de saúde bucal no município, atualmente não dispomos de nenhum profissional efetivo, os profissionais concursados que faziam parte do quadro de funcionários, encontram-se de licença sem remuneração e/ou pediram exoneração. Precisamos então de 08(oito) cirurgiões dentistas para atuarem nas equipes.

Cirurgião Dentista Coordenação (PSF) – quantidade necessária 01(um) profissional com carga horaria de 40hrs semanais – justifica-se pela necessidade em coordenar a equipe técnica da Saúde Bucal.

Educador físico (NASF) – quantidade necessária 01(um) profissional com carga horaria de 40hrs semanais – justifica-se pela necessidade Instruir e acompanhar idosos, gestantes, adultos e crianças deficientes, cardíacos e doentes em atividades físicas que beneficiem a saúde, Coordenar atividades ao ar livre.

Terapeuta Ocupacional (NASF) – quantidade necessária 02 (dois) profissional com carga horaria de 30hrs semanais – justifica-se pela prevenção, tratamento e reabilitação de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos ou de doenças adquiridas por meio da utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos, por essa finalidade deve-se ter a quantidade de terapeuta no município de Irauçuba.

Nutricionista (NASF) – quantidade necessária 02 (dois), profissional com carga horaria de 40hrs semanais – justifica-se para identificar fatores e famílias de maior risco nutricional, monitorar o estado nutricional de gestantes, nutrízes e crianças de 0 a 6 meses, promover educação nutricional voltada para a comunidade e orientação e treinamento das equipes de saúde. Valorizando a Educação e Assistência Social, buscando sempre o desenvolvimento de ações articuladas entre os diferentes setores que compõe a Gestão Pública.

Fisioterapeuta (NASF) – quantidade necessária 02 (dois) profissional com carga horaria de 30hrs semanais – justifica-se que o profissional analisa e interpreta exames e laudos médicos para ter uma visão ampla do estado de saúde do paciente e identificar alguma possível lesão. Observa também os movimentos do paciente, se tem dificuldade motora ou sente dor, por esse motivo o município necessita de mais profissionais atuando nessa área.

Farmacêutico Bioquímico (CAF) – quantidade necessária 02 (dois) profissionais com carga horaria de 40hrs semanais – justifica-se que para o bom desempenho do centro de abastecimento farmacêutico bem como obtenção e o controle de qualidade de insumos farmacêuticos - o armazenamento e estocagem de medicamentos e demais produtos farmacêuticos - a fiscalização de empresas, profissionais, métodos e processos ligados à área farmacêutica - a realização de perícias em atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;

Educador Físico (ACADEMIA DA SAÚDE) – quantidade necessária 01(um) profissional com carga horaria de 40hrs semanais – justifica-se que pela necessidade Instruir e acompanhar



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

idosos, gestantes, adultos e crianças deficientes, cardíacos e doentes em atividades físicas que beneficiem a saúde, Coordenar atividades ao ar livre.

Médico Traumatologista (HOSPITAL) profissional com plantão de 12 horas, para atender a demanda dos pacientes que necessitam do serviço especializado na área da traumatologia, diminuindo os fluxos de transferências, filas de espera e deslocamentos, onde na ocasião o exame de raios-x será disponibilizado no próprio município.

Médico Obstetra (HOSPITAL) profissional com plantão de 12 horas, para realizar cirurgias e avaliações na área da obstetrícia, diminuindo as transferências e deslocamentos das gestantes para o município de referência para realizar partos cesariano.

Enfermeiro Eventual/ Técnico de Enfermagem Eventual - profissionais para atuarem apoiando nas campanhas, surtos de doenças e cobrir extras dos outros profissionais.

TÉCNICO DE HIGIENE E SAÚDE BUCAL - profissional para compor a equipe de saúde bucal, onde é obrigatório a presença técnica para auxiliar o dentista em seus procedimentos dentro consultório em cada unidade básica de saúde.

1.6. DOS OBJETIVOS

1.6.1. Permitir o pleno funcionamento dos equipamentos de saúde do município de Irauçuba, provendo os recursos humanos necessários às atividades desenvolvidas, garantindo a satisfação das necessidades fundamentais dos usuários do sistema público de saúde desta municipalidade.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de execução para fornecimento do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme na forma da lei.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

3.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

3.2.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

3.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta de contrato em anexo.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria contratada.

4.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

4.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

4.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

4.6 – A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, condicionar o pagamento dos salários de seus empregados ao recebimento do pagamento de suas faturas junto ao município de Irauçuba, devendo efetuar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao da realização dos serviços, o pagamento de seus empregados;

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

5.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57, inciso II, da Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

5.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

6.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

6.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

6.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

6.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- 6.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 6.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 6.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 6.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 6.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;
- 6.12. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da contratante com observância das leis trabalhistas;
- 6.13. A Contratante poderá realizar inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com o objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande monta. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela Contratada, sob pena de sofrer suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 7.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
 - 7.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 7.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 7.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 7.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 7.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 7.10. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

7.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

7.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.13. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

7.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.15. Apresentar mensalmente junto à contratante no prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo também de responsabilidade da contratada, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da contratada com referência às suas obrigações não se transfere a contratante. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela contratante.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

8.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Irauçuba;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.1.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO I - A

ITEM	DESCRIÇÃO (FUNÇÃO)	VALOR BRUTO POR PROFISSIONAL	UNIDADE DE PAGAMENTO	QUANT. PLANTÕES OU PROFISSIONAIS	QUANT. PLANTÕES OU PROFISSIONAIS	VALOR TOTAL SEM TAXAS E IMPOSTOS	TAXA DE ADMINIST MÉDIA	VL TOTAL MENSAL	VL TOTAL PARA 12 MESES
1	MEDICO CLINICO GERAL (HOSPITAL) - 12 HORAS	R\$ 1.150,00	PLANTÃO	62	744	R\$ 71.300,00	R\$ 5.060,00	R\$ 76.360,00	R\$ 916.320,00
2	MEDICO CLINICO GERAL (HOSPITAL) FERIADOS - 12 HORAS	R\$ 2.300,00	PLANTÃO	3	36	R\$ 6.900,00	R\$ 1.977,90	R\$ 8.877,90	R\$ 106.534,76
3	MEDICO PEDIATRA (HOSPITAL) - 12 HORAS	R\$ 1.500,00	PLANTÃO	4	48	R\$ 6.000,00	R\$ 1.380,20	R\$ 7.380,20	R\$ 88.562,44
4	CIRURGIÃO GERAL (HOSPITAL) - 12 HORAS	R\$ 1.500,00	PLANTÃO	12	144	R\$ 18.000,00	R\$ 2.100,20	R\$ 20.100,20	R\$ 241.202,44
5	ANESTESIOLOGISTA (HOSPITAL) - 12 HORAS	R\$ 1.500,00	PLANTÃO	12	144	R\$ 18.000,00	R\$ 2.100,20	R\$ 20.100,20	R\$ 241.202,44
6	TRAUMATOLOGISTA (HOSPITAL) - 12 HORAS	R\$ 1.500,00	PLANTÃO	4	48	R\$ 6.000,00	R\$ 1.380,20	R\$ 7.380,20	R\$ 88.562,44
7	OBSTETRA (HOSPITAL) - 12 HORAS	R\$ 1.500,00	PLANTÃO	4	48	R\$ 6.000,00	R\$ 1.380,20	R\$ 7.380,20	R\$ 88.562,44
8	ENFERMEIRO-DIURNO (HOSPITAL) - 12 HORAS	R\$ 230,00	PLANTÃO	39	468	R\$ 8.970,00	R\$ 694,61	R\$ 9.664,61	R\$ 115.975,28
9	ENFERMEIRO - NOTURNO 12 HORAS	R\$ 276,00	PLANTÃO	39	468	R\$ 10.764,00	R\$ 833,28	R\$ 11.597,28	R\$ 139.167,32
10	ENFERMEIRO-EVENTUAL (HOSPITAL)	R\$ 23,00	HORA	60	720	R\$ 1.380,00	R\$ 98,44	R\$ 1.478,44	R\$ 17.741,32
11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-DIURNO (HOSPITAL) - 12 HORAS	R\$ 92,12	PLANTÃO	130	1560	R\$ 11.975,60	R\$ 781,18	R\$ 12.756,78	R\$ 153.081,32
12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-NOTURNO (HOSPITAL) - 12 HORAS	R\$ 110,54	PLANTÃO	130	1560	R\$ 14.370,20	R\$ 937,38	R\$ 15.307,58	R\$ 183.691,00
13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-EVENTUAL (HOSPITAL)	R\$ 9,21	HORA	60	720	R\$ 552,60	R\$ 39,42	R\$ 592,02	R\$ 7.104,24
14	TÉCNICO DE RADIOLOGIA (HOSPITAL) - 12 HORAS	R\$ 177,40	PLANTÃO	60	720	R\$ 10.644,00	R\$ 759,27	R\$ 11.403,27	R\$ 136.839,20
15	MEDICO AUDITOR (HOSPITAL) - 20 h POR MÊS	R\$ 7.000,00	MÊS	1	12	R\$ 7.000,00	R\$ 5.179,83	R\$ 12.179,83	R\$ 146.157,96
16	MEDICO VETERINÁRIO SEC. SAÚDE. - 40 h	R\$	MÊS	2	24	R\$ 6.400,00	R\$ 2.559,98	R\$ 8.959,98	R\$

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba:

Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194/83.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SEMANAIS	3.200,00	MÊS	3	36	R\$ 34.560,00	R\$ 9.891,47	R\$ 44.451,47	107.519,80
17 MEDICO CLINICO GERAL PSF - 40 h SEMANAIS	R\$ 11.520,00	MÊS	3	36	R\$ 34.560,00	R\$ 9.891,47	R\$ 44.451,47	R\$ 533.417,60
18 MEDICO PSQUIATRA CAPS - 40 h SEMANAIS	R\$ 11.520,00	MÊS	1	12	R\$ 11.520,00	R\$ 8.509,07	R\$ 20.029,07	R\$ 240.348,80
19 ENFERMEIRO PSF - 40 h SEMANAIS	R\$ 2.990,00	MÊS	7	84	R\$ 20.930,00	R\$ 3.288,93	R\$ 24.218,93	R\$ 290.627,16
20 ENFERMEIRO EVENTUAL PSF	R\$ 23,00	HORA	60	720	R\$ 1.380,00	R\$ 98,44	R\$ 1.478,44	R\$ 17.741,32
21 ENFERMEIRO CAPS - 40 h SEMANAIS	R\$ 2.990,00	MÊS	1	12	R\$ 2.990,00	R\$ 2.210,54	R\$ 5.200,54	R\$ 62.406,48
22 TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 h SEMANAIS	R\$ 1.197,60	MÊS	10	120	R\$ 11.976,00	R\$ 1.532,93	R\$ 13.508,93	R\$ 162.107,16
23 TÉCNICO DE ENFERMAGEM EVENTUAL PSF	R\$ 9,21	HORA	60	720	R\$ 552,60	R\$ 39,30	R\$ 591,90	R\$ 7.102,76
24 CIRURGIÃO DENTISTA PSF 40 h SEMANAIS	R\$ 2.990,00	MÊS	8	96	R\$ 23.920,00	R\$ 3.468,40	R\$ 27.388,40	R\$ 328.660,80
25 CIRURGIÃO DENTISTA COORDENAÇÃO PSF - 40 h SEMANAIS	R\$ 3.490,00	MÊS	1	12	R\$ 3.490,00	R\$ 2.582,60	R\$ 6.072,60	R\$ 72.871,20
26 TÉCNICO DE HIGIENE E SAÚDE BUCAL PSF - 40 h SEMANAIS	R\$ 1.197,60	MÊS	6	72	R\$ 7.185,60	R\$ 1.245,51	R\$ 8.431,11	R\$ 101.173,36
27 EDUCADOR FÍSICO NASF/ACADEMIA DA SAÚDE - 40 h SEMANAIS	R\$ 2.393,80	MÊS	2	24	R\$ 4.787,60	R\$ 1.914,97	R\$ 6.702,57	R\$ 80.430,88
28 TERAPEUTA OCUPACIONAL NASF - 40 h SEMANAIS	R\$ 2.393,80	MÊS	2	24	R\$ 4.787,60	R\$ 1.914,97	R\$ 6.702,57	R\$ 80.430,88
29 NUTRICIONISTA NASF - 40 h SEMANAIS	R\$ 2.393,80	MÊS	2	24	R\$ 4.787,60	R\$ 1.914,97	R\$ 6.702,57	R\$ 80.430,88
30 FISIOTERAPEUTA NASF - 30 h SEMANAIS	R\$ 2.393,80	MÊS	2	24	R\$ 4.787,60	R\$ 1.914,97	R\$ 6.702,57	R\$ 80.430,88
31 FARMACÊUTICO BIQUÍMICO CAF - 40 h SEMANAIS	R\$ 3.800,00	MÊS	2	24	R\$ 7.600,00	R\$ 3.039,94	R\$ 10.639,94	R\$ 127.679,24
						R\$	R\$ 420.340,32	R\$ 5.044.083,80



PALÁCIO VERDE
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial N° 2019.02.01.01**

À
**Prefeitura Municipal de Irauçuba
Equipe de Pregão**

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência N°: _____ Conta Corrente N°: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS E FUNDAMENTAIS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA.

ITEM	DESCRIÇÃO (FUNÇÃO) CARGA/HORÁRIA	VALOR BRUTO POR PROFISSIONAL	UNIDADE DE PAGAMENTO	QUANT. PLANTÕES OU PROFISSIONAIS /MES	QUANT. PLANTÕES OU PROFISSIONAIS 12 MESES	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VL TOTAL MENSAL	VL TOTAL PARA 12 MESES
1...								
2...								
3...								
Valor Global da Proposta:								(valor por extenso)

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

OBS: ANEXAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PALÁCIO VERDE
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO



III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2019.

.....
DECLARANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2019.

.....
DECLARANTE

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2019.

.....
DECLARANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2019.

(Representante Legal)

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº __/2019-____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO IV

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.683.188/0001-69, com sede de Rua _____, nº ____ - Bairro _____, na cidade de Irauçuba, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a), _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão nº 2019.02.01.01, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba-CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto _____, conforme especificações constantes do anexo I, deste Edital

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (.....), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (FUNÇÃO) CARGA/HORÁRIA	VALOR BRUTO POR PROFISSIONAL	UNIDADE DE PAGAMENTO	QUANT. PLANTÕES OU PROFISSIONAIS /MÊS	QUANT. PLANTÕES OU PROFISSIONAIS 12 MESES	TAXA DE ADMIN %	VL TOTAL PARA 12 MESES
1...							

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 4.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 4.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 4.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

- 4.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 4.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 4.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 4.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 4.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;
- 4.12. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da contratante com observância das leis trabalhistas;
- 4.13. A Contratante poderá realizar inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com o objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande monta. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela Contratada, sob pena de sofrer suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 5.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
 - 5.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 5.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 5.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 5.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 5.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 5.10. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 5.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

5.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.13. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

5.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.15. Apresentar mensalmente junto à contratante no prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo também de responsabilidade da contratada, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da contratada com referência às suas obrigações não se transfere a contratante. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA –FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, REAJUSTE E VIGÊNCIA

6.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da ordem de serviço, expedida pela Secretaria de do Município de Irauçuba- CE.

6.2. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57, inciso II, da Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

6.3. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria contratada.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.6. A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, condicionar o pagamento dos salários de seus empregados ao recebimento do pagamento de suas faturas junto ao município de Irauçuba,

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

devendo efetuar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao da realização dos serviços, o pagamento de seus empregados;

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8666/93 e suas alterações.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

9.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Irauçuba e encaminhados à Secretaria competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Irauçuba;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.2.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

12.2.5. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à administração;

12.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação não admitida no edital e neste Contrato;

12.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores;

12.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.2.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.2.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

12.2.12. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, ____ de ____ de ____.

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____ CPF: _____

2.NOME: _____ CPF: _____

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

[assinatura]